



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Nº 1747 – terça-feira, 29 de julho de 2025. Pag.01/02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada, autorizada pelos órgãos ambientais, para recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Emas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00144/2025 - 28.07.25 - EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ 12.461.865/0001-34 - R\$ 119.460,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e sessenta reais).

Emas-PB, 28 de julho de 2025

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO- prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de remapeamento imobiliário e serviços de consultoria para elaboração de planta da estrutura urbana do município de Emas–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SERVICOS GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ: 18.244.077/0001-72 - R\$ 29.178,00. (Vinte e nove mil cento e setenta e oito reais).

Emas - PB, 29 de julho de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 177/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

I – **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **KLEYB MAX BELL NUNES FERREIRA**, matrícula nº 4518, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Emas para ficar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES do Município de Emas - PB.

II – O (A) servidor(a) designado(a) no inciso anterior deverá exercer as atribuições do seu cargo na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Emas.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data 02/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 28 de julho de 2025.

Ana Alves de Araújo Loureiro

Prefeita

DECRETO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ NO DECRETO Nº 37/2025 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 1721 DE 05 DE JUNHO DE 2025:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de o Município construir **20 (VINTE) CASAS RESIDENCIAIS**, para atendimento à população sem moradia própria, cuja carência tem sido há muito tempo manifestada pela coletividade;

Parágrafo Único. O imóvel desapropriado se destina à construção de **20 (VINTE) CASAS RESIDENCIAIS**, para atendimento à população sem moradia própria, cuja carência tem sido há muito tempo manifestada pela coletividade, em conformidade com o **Convênio com o Governo Federal**, através do Programa **MINHA CASA MINHA VIDA**, recursos liberados pela **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a **CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) CASAS RESIDENCIAIS**, constituindo-se obra de relevante interesse público.

LEIA-SE:

DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE CASAS RESIDENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e, ainda com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365/41 e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de o Município construir **25 (vinte e cinco) casas residenciais**, para atendimento à população sem moradia própria, cuja carência tem sido há muito tempo manifestada pela coletividade;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal atender as carências e necessidades básicas dos munícipes, especialmente na área habitacional, que é de interesse público;

CONSIDERANDO que os valores para construção das **CASAS RESIDENCIAIS** estão assegurados por meio de **Convênio com o Governo Federal**, através do Programa **MINHA CASA MINHA VIDA**, recursos liberados pela **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**.

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável e estratégica para a realização da mencionada obra;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Nº 1747 – terça-feira, 29 de julho de 2025. Pag.02/02

ou judicialmente, uma área de (50,00x110,00) = 5.500,00m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados), situado na Zona Rural do município de Emas-PB, com os seguintes limites: NORTE com terrenos pertencente ao mesmo proprietário, medindo 110,00m; SUL com a Rua Projetada, medindo 110,00m; LESTE com terreno pertencente ao mesmo proprietário, medindo 50,00m; OESTE com terreno pertencente ao mesmo proprietário, medindo 50,00m, conforme Memorial Descritivo, desmembrada do imóvel denominado “AURORA”, apontado no protocolo nº 1-A, sob o nº 24284 e registrado no livro nº 2-Z às fls. 152, sob o nº M:5.060, em data de 12/11/1999, no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Emas, PB, de propriedade de AVELINO ALVES DA SILVA, portador do RG nº 5**.2*8 2ª VIA-SEDS/PB e do CPF (MF) nº 2**.8.5**.*0.

Parágrafo Único. O imóvel desapropriado se destina à construção de 25 (vinte e cinco) casas residenciais, para atendimento à população sem moradia própria, cuja carência tem sido há muito tempo manifestada pela coletividade, em conformidade com o **Convênio com o Governo Federal**, através do Programa **MINHA CASA MINHA VIDA**, recursos liberados pela **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a **CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CASAS RESIDENCIAIS**, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º Fica o Município autorizado a realizar e promover todos os atos administrativos e judiciais necessários a efetivação da desapropriação prevista no artigo 1º deste decreto, inclusive no tocante a avaliação, ao processo e à justa indenização devida ao proprietário, bem como a averbação no cartório competente.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação prevista no orçamento, suplementares, se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 05 de junho de 2025.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita